LEI Nº 535/2011
Data 23/11/2011

PUBLICADO
Prefeitura Municipal
Em 25 / 11 / 2011
Diário do Sudoeste
Nome e Assinatura
Ed. 5338 paginara

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar o Plano diretor Municipal ao que se refere a dimensões mínimas dos imóveis no perímetro urbano de Verê e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LOIVO ROQUE RITTER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano diretor Municipal ao que se refere a dimensões mínimas dos imóveis no perímetro urbano de Verê.

ART. 2º - Os Imóveis situados no perímetro urbano de Verê, não poderão ter metragens inferiores a 180m² (cento e oitenta metros quadrados), com frente (testada) mínima de 10m² (dez metros quadrados).

ART. 3º - O recuo mínimo exigido nos lotes para construções residenciais fica alterado para 3 (três) metros tanto em lotes de esquina quanto de meio de quadra.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Verê, 23 de novembro de 2011.

LOIVO ROQUE RITTER
Prefeito Municipal